



PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº02/2022

A Caixa Econômica Federal e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização de **Processo Seletivo simplificado** para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de Ensino Médio, Técnico e Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na CAIXA, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08;
- f) Caso necessário, os estudantes selecionados para o estágio de direito deverão providenciar inscrição de estagiários na OAB, bem como, Certificado Digital emitido nos padrões do ICP-Brasil, cujos custos ficarão à cargo dos mesmos, sem qualquer reembolso ou ressarcimento pela CAIXA.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. No ato da assinatura do contrato, o estudante deverá estar cursando:

- a) No mínimo, o 05º semestre ao penúltimo semestre dos cursos de ensino superior: Arquitetura e Urbanismo e Engenharias;
- b) No mínimo, o 5º semestre e no máximo o 9º semestre do curso de ensino superior: Direito;
- c) Do 01º ao 03º ano para ensino médio ou EJA, tendo disponibilidade de estagiar no mínimo 06 meses;

- d) Do 01º ao penúltimo semestre dos cursos de nível técnico e/ou integrado ao ensino médio, tendo disponibilidade de estagiar no mínimo 06 meses.

1.4. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

- a) Para carga horária de 4h diárias/20h semanais para ensino médio ou técnico: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Para carga horária de 5h diárias/25h semanais para ensino médio ou técnico: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Para carga horária de 5h diárias/25 horas semanais para ensino superior: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

1.5. O auxílio transporte será concedido no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais) por mês.

1.6. O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio alimentação, saúde e/ou similares.

1.7. O regime do estágio será de 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas semanais para ensino médio, técnico e de 25 (vinte e cinco) horas semanais para superior a serem cumpridas, em horários e turnos definidos conforme necessidade da Unidade da Caixa.

2 - DAS PRÉ-INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a pré-inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. A pré-inscrição no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para realizar a prova e seguir com as demais etapas do processo seletivo, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil.

2.3. As pré-inscrições, serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, que estarão disponíveis até às 23h59min (horário de Brasília) do dia **31/05/2023** incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de pré-inscrições.

- a) Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/processos-seletivos-especiais/orgaos-publicos/> e localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS” o logotipo da caixa e clicar neste link;
- b) O candidato deverá, no ato da pré-inscrição, informar a localidade em que deseja exercer suas atividades, o curso e indicar o horário de disponibilidade para o estágio.
- c) O(A) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

2.4. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos.

- a) Será aceita somente uma única pré-inscrição por candidato;
- b) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da pré-inscrição;

- c) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.5. As informações prestadas na ficha de pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.6. Os candidatos pré-inscritos terão os nomes em lista específica com a publicação feita mensalmente no quinto dia útil do mês seguinte ao da pré-inscrição.

2.7. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.8. A CAIXA e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da pré-inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.9. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de pré-inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.10. Não haverá cobrança de taxa de pré-inscrição e/ou inscrição.

3 - PROGRAMA DE COTAS

3.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso/localidade às pessoas com deficiência, respeitando o Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008,

- a) O candidato pessoa com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os candidatos pessoa com deficiência terão a pré-inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3. O candidato pessoa com deficiência deverá, quando solicitado, apresentar laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o

CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

- a) Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. O candidato pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá encaminhar o laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

- a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos.
- b) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela CAIXA ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

- a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da pré-inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4 - DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAR A PROVA ONLINE

4.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de Estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos e semestres ou etapa equivalente.

4.2. Para cada vaga de estágio a ser preenchida serão convocados 01 (um) candidato pré-inscrito para realizar a prova online que será realizada na data indicada na convocação.

4.3 A prova online será realizada somente via internet, através do link encaminhado por e-mail no ato da convocação, na data estabelecida pelo CIEE. Não serão aceitas outras formas de realização.

4.4. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado no momento da pré-inscrição.

4.5. O candidato terá 02 (dois) minutos, (120 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

- a) Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.
- b) As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

a) A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

4.7. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.8. O candidato que não realizar a prova online na data informada no item 4.3, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.9. A prova objetiva online de Nível Médio e Técnico será composta de 20 questões e será dividida da seguinte forma:

- a) 10 questões de língua portuguesa;
- b) 05 questões de matemática;
- c) 05 questões de conhecimentos gerais.

4.10. A prova objetiva online de Arquitetura e Urbanismo e Engenharias será composta de 20 questões e será dividida da seguinte forma:

- a) 10 questões de Língua portuguesa;
- b) 03 questões de Informática;
- c) 02 questões de Conhecimentos Gerais;
- d) 5 questões de Específicas.

4.11. A prova objetiva online de Direito será composta de 20 questões e será dividida da seguinte forma:

- a) 10 questões de Língua Portuguesa;
- b) 10 questões de Conhecimentos Específicos.

4.12. Recomendações antes do início da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f) Certifique que o navegador está com o *JavaScript* ativado.

4.13. Durante a realização da prova o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

4.14. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.12, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos para ensino médio, ensino técnico, ensino superior Arquitetura e Urbanismo e ensino superior Engenharias.

4.16. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos para ensino superior Direito.

4.17. Os candidatos serão aprovados e classificados de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva online.

4.18. Será automaticamente reprovado o candidato que obtiver nota igual à zero.

4.19 - Quando o candidato não for aprovado, será convocado o próximo candidato pré- inscrito para realização da prova.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A publicação das listas dos resultados da etapa da prova online será feita mensalmente no quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da prova.

5.2. Serão admitidos recursos durante a validade do processo seletivo, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço selecaocaixa@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para *download* no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora das condições indicadas no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo ou questionamento, estando devidamente fundamentado, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. As listas dos resultados serão divididas em:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista de pessoas com deficiências;
- c) Lista de autodeclarados negros ou pardos;

5.8. As listas serão elaboradas por localidade, por curso, nos termos deste edital.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A aprovação na prova online gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo simplificado.

6.2. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da contratação;

6.3. O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela CAIXA e convocará os candidatos observando o curso e a localização escolhida, por ordem de pré-inscrição, e disponibilidade de estágio informada no ato da pré-inscrição ou quando solicitado, atentando para o previsto no item 2.4 deste edital;

- a) Poderá ser exigido do candidato aprovado na etapa da Prova on-line, como parte do processo seletivo, entrevista e/ou avaliação prática para avaliação de perfil e levantamento de habilidades.
- b) Poderão ser convocados para entrevista os 03 (três) primeiros candidatos pré-inscritos e com disponibilidade para realização de estágio. Os candidatos não selecionados na entrevista permanecerão na lista de pré-inscritos, aguardando a próxima vaga surgir para nova participação em entrevista ou contratação direta.

6.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na CAIXA será realizada pelo CIEE, mediante contato por e-mail e/ou telefone;

6.5. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato por e-mail e/ou no (s) número (s) telefônico (s) cadastrados, em horários distintos;

6.6. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE;

6.7. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, seu nome figurará na lista de pré-inscritos aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato da lista de pré-inscrito imediatamente posterior será convocado;

6.8. Na nova oportunidade de vaga, conforme item 6.7, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder aos contatos telefônicos ou ao e-mail;

- a) Após 2 (duas) tentativas sem sucesso de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será excluído da lista de pré-inscritos;

6.9. O candidato que, ao aceitar a vaga, não iniciar o estágio na data e no local informados no ato da convocação, será eliminado do processo seletivo.

6.10. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao CIEE, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

6.11. Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir

- a) 1ª vaga aberta (Pessoa com Deficiência);
- b) 2ª vaga aberta (Negros e pardos);

- c) 3ª vaga aberta (Negros e pardos);
- d) 4ª vaga aberta (Negros e pardos);
- e) 5ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- f) 6ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- g) 7ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- h) 8ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- i) 9ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- j) 10ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- k) e assim, sucessivamente, para cada local, curso e horário, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.12. Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados candidatos da lista geral de ampla concorrência.

6.13. Serão convocados para contratação todos os candidatos da lista de pré-inscritos como pessoa com deficiência, até que seja preenchido o quantitativo de vagas reservadas, nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008.

6.14. Caso o candidato não tenha mais interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua exclusão, mediante formalização para o e-mail selecaocaixa@ciee.org.br.

7 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

7.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela CAIXA, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.4. Somente poderão ser contratados, estudantes de Instituições de Ensino que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até a publicação da classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nacional anual.

8.2.1 O Processo Seletivo Simplificado permanece válido nas cidades (municípios) onde não houver candidatos aprovados no Processo Seletivo Nacional anual.

8.3. O ato da pré-inscrição e/ou inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital. e autoriza o CIEE e a CAIXA a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.4. Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações:

a) Lista de pré-inscritos: UF, Município, nome de registro do estudante, curso, data e hora da pré-inscrição

b) Lista de aprovados: UF, Município, nome de registro do estudante, curso, semestre/ano.

8.5. No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei n. 13.709/2018.

8.6. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

8.7. Os valores das bolsas de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

8.8. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a CAIXA.

8.9. O Centro de Integração Empresa-Escola e a CAIXA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.4. Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;

c) E demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição;

8.10. Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no ato da convocação, serão considerados inaptos para contratação.

8.11. A depender da atividade a ser desenvolvida no estágio, a unidade jurídica poderá solicitar que o candidato possua a identificação de estagiário da OAB e o Certificado Digital emitido no padrão ICP-Brasil.

8.12. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes.

8.13. A CAIXA reserva-se o direito de inabilitar do Processo Seletivo Público os candidatos, cujas Instituições de ensino gerem obrigação, ajuste ou ônus a esta Concedente.

8.14. Não será fornecido ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo, para

esse fim, as listas de aprovados divulgadas no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>).

8.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a CAIXA.

8.16. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através e-mail: selecao Caixa@ciee.org.br.

Publique-se.

Brasília-DF, 01 de junho de 2022.

GERÊNCIA NACIONAL
RECRUTAMENTO E MOBILIDADE DE PESSOAS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE